

# AS DEMANDAS APRESENTADAS AO SERVIÇO SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVINDAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA

Kelly da Rocha Albernaz<sup>1</sup>

Sabrina Alves Faria<sup>2</sup>

## Resumo

A pesquisa é fruto do trabalho de conclusão de curso e foi realizada no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na Comarca de Volta Redonda junto às promotorias da Infância e Juventude, com o objetivo de identificar os tipos de demandas encaminhadas ao Serviço Social junto às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no período de julho de 2011 a julho de 2012. A proposta foi verificar os tipos de violações de direitos em relação à diversidade de processos recebidos no período entre julho de 2011 a julho de 2012, verificando junto aos Promotores de Justiça a importância do Serviço Social na Instituição, bem como a assessoria que lhe é prestada pela equipe. A metodologia utilizada foi pesquisa qualitativa, pesquisa bibliográfica, com observação participante e análise nos prontuários.

**Palavras-chave:** Ministério Público. Infância. Juventude.

## THE DEMANDS PRESENTED TO THE SOCIAL SERVICE OF THE PUBLIC MINISTRY OF THE STATE OF RIO DE JANEIRO ADVOCATES OF THE PROMOTORIES OF JUSTICE OF CHILDREN AND YOUTH IN THE VOLTA REDONDA CITY

## Abstract

The research is the result of completion of course work and was held at the Public Ministry of the State of Rio de Janeiro at Volta Redonda District next to the prosecutors for Children and Youth, in order to identify the types of demands sent to the Social Service from the Prosecutor of Justice for Children and Youth from July 2011 to July 2012. the proposal and was to verify the types of rights violations in relation to the diversity of cases received in the period from July 2011 to July 2012, checking with the Promoters Justice of the importance of social work in the institution as well as the advice provided to it by the team. The methodology was qualitative research literature, with participant observation and analysis in the medical records.

**Keywords:** Public Ministry. Childhood. Youth.

<sup>1</sup> Bacharel em Serviço Social pelo Centro Universitário Geraldo Di Biase

<sup>2</sup> Docente do Curso de Serviço Social do UGB. Mestre em Política social - UFF

## Introdução

O presente estudo é fruto do trabalho de conclusão de curso do curso de Serviço Social e a pesquisa foi realizada no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através das duas Promotorias de Infância e Juventude de Volta Redonda.

Com relação ao Ministério Público, de acordo com (COSTA, 1994, p. 07) o mesmo tem o “dever funcional de defender a ordem jurídica”, inclusive verificar os atos praticados pelos órgãos públicos do Estado, podendo coibir abusos e ilegalidades que não condizem com a Constituição Brasileira. De acordo com o 4º Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Infância e Juventude - 4º CAO, a Promotoria de Infância e Juventude é considerada a área mais próspera dentro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em se tratando de garantia de direitos.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA no capítulo V art. 201, é possível citar algumas atribuições do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro como instauração de sindicâncias e o requisito de diligências investigatórias para a apuração de infrações às normas de proteção à infância e juventude, fiscalização da atuação dos conselheiros tutelares dos municípios, acompanhamento dos processos relativos aos atos infracionais praticado por adolescentes, entre outros.

No tocante ao Serviço Social no Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro, este foi inserido na Instituição em 1994, quando os assistentes sociais ingressaram no 4º CAO, através do primeiro concurso público destinado a esta área de atuação. Os referidos assistentes sociais consolidaram a atuação profissional na assessoria técnica aos Promotores de Justiça, colaborando, através de seus conhecimentos técnicos, práticos e teóricos no aprimoramento das ações na Instituição, que tem como missão contribuir para a promoção, garantia e defesa dos direitos de cidadania da população usuária.

De acordo com Iamamoto (2010, p. 20) o trabalho do Assistente Social na atualidade não consiste somente nas atribuições acima citadas, mais principalmente na forma de interpretar a vivência diária dos usuários, tentando efetivar os direitos dos cidadãos. Vale ressaltar que, para se obter um trabalho efetivo, o profissional da categoria deverá romper com a rotina e a burocracia em torno do cotidiano, e buscar o comprometimento com seus usuários e principalmente propor projetos, defender seu campo de trabalho no intuito de realizar seu trabalho de acordo com o projeto ético-político da profissão. Precisamos entender que as soluções não aparecem de um dia

para o outro, mais depende do profissional buscar soluções e usar suas habilidades profissionais para transformar seus projetos e idealizações de trabalho.

De acordo com as pesquisas realizadas por Santos (2012, p.2), os profissionais que atuam no campo sociojurídico podem carregar características conservadoras que no poder judiciário impera. Percebe-se que por conta do conservadorismo existente no poder judiciário, acaba por vezes dificultando a atuação profissional aliada ao Código de Ética.

Para entendermos a dinâmica da atuação profissional do assistente social no campo sociojurídico, se faz necessário entendermos o significado do termo instrumentalidade, que de acordo com Santos "... é uma propriedade ou um determinado modo de ser que a profissão adquire dentro das relações sociais, no confronto entre as condições objetivas e subjetivas do exercício profissional". (SANTOS apud GUERRA, 2012, p. 02)

Para Souza (2012, p. 3), o debate em torno da instrumentalidade do Serviço Social, é complexo mais fundamental para a construção técnico-operativas do profissional, principalmente no que se refere aos fundamentos científicos para que os profissionais do Serviço Social não corram o risco de agir de acordo com o senso comum frente às questões sociais, sem uma visão crítica da realidade social.

A instrumentalidade do Serviço Social pode ser entendida como uma condição sócio-histórica da profissão, que perpassa pelo projeto burguês onde o assistente social tinha como premissa a ordem social, onde o Estado de acordo com suas políticas sociais fazia a manutenção desse controle. Com diferentes demandas sociais, o assistente social passa a se destacar por conta de seu conhecimento teórico, ganhando reconhecimento social da profissão.

É importante destacar que o Serviço Social no Ministério Público Estadual tem como função em sua atuação profissional a assessoria técnica aos Promotores de Justiça, pois através de seu aporte teórico-metodológico é capacitado para a promoção, defesa e garantia dos direitos dos cidadãos. Neste contexto, a partir do aumento da demanda recebida pela equipe de Serviço Social, foi necessário aumentar o efetivo de assistentes sociais na instituição, com esse novo cenário fez-se necessário a discussão em torno do projeto ético-político no campo socioinstitucional. Essas discussões partiram dos profissionais que atuam no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 7ª Região, com o intuito de formular um trabalho institucional efetivo.

## Desenvolvimento

O Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional – CRAAI tem como área de abrangência além do município de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Porto Real/Quatis, Itatiaia, Pinheiral, Rio Claro. Com esse quantitativo de municípios e o aumento da demanda, percebeu-se a necessidade em aumentar a equipe técnica.

A primeira assistente social que ingressou no CRAAI Volta Redonda foi no ano de 2005, após realização de processo seletivo e contratação do profissional, que permaneceu no cargo até o ano de 2007. No ano de 2008, ingressou nova profissional do Serviço Social, que permanece até os dias atuais, no mesmo ano, abriram mais uma vaga para assistente social e uma para psicólogo. No ano de 2011, reformularam-se o quadro da equipe técnica, alterando alguns membros, e posteriormente aumentou o número de vagas, totalizando três para o Serviço Social e duas para a Psicologia. Vale ressaltar, que o trabalho do assistente social no Ministério Público é interdisciplinar, onde atualmente tanto os psicólogos quanto os assistentes sociais dividem o mesmo espaço administrativo.

Atualmente os profissionais de Serviço Social e Psicologia fazem parte de um departamento próprio denominado como Divisão de Apoio Social e Psicológico – DASP instituído pela Portaria Normativa 14/2009, de 16 de julho de 2009, subordinado ao Coordenador do CRAAI, representado pela figura de um Promotor de Justiça. A DASP foi criada com o intuito de monitorar a autonomia e um melhor atendimento à população usuária, com a avaliação e estudos de casos.

Com relação às Promotorias de Infância e Juventude, de acordo com o Manual de Atuação Funcional desta Promotoria, sinaliza sobre os delineamentos constantes no artigo 201 do ECA, onde prevê as atribuições do Ministério Público onde o Promotor de Justiça utilizando-se de instrumentos jurídicos trabalha na garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, com atuação judicial e extrajudicial. Assim que o Promotor toma conhecimento de algum tipo de violação de direitos ou alguma situação de risco, instaura um procedimento administrativo para a apuração dos fatos.

Na esfera extrajudicial, destacam-se dois instrumentos jurídicos, o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e a Recomendação. O TAC consiste em um compromisso entre entidades públicas e privadas para o ajustamento de condutas, de acordo com as exigências legais, porém se o ajustamento não for cumprido cabe ao

Promotor de Justiça tomar as providências judiciais cabíveis de acordo com sua especificidade. A Recomendação está relacionada as melhorias dos serviços públicos que atendam a população infanto-juvenil.

Cabe ao Promotor de Justiça da Infância e Juventude de acordo com o ECA algumas ações como de alimentos, de suspensão ou destituição do poder familiar, entre outros. Ao Ministério Público cabe defender o ordenamento jurídico, além dos direitos sociais e individuais, desde 1990 e os Promotores de Justiça vêm se dedicando as funções exigidas pela Promotoria de Infância e Juventude. Vale ressaltar que para o trabalho dos Promotores seja efetivado com sucesso faz-se necessário o comprometimento do profissional, que precisa estar atualizado em relação às políticas públicas e serviços oferecidos as crianças e adolescentes na esfera municipal.

Segundo a lógica da garantia dos direitos, é o poder público responsável pela oferta de programas e serviços, bem como a promoção social, sendo assim, cabe ao Ministério Público junto as Promotorias de Infância e Juventude fiscalizarem os municípios para garantir a efetivação dos serviços e programas.

Para a Promotoria de Infância e Juventude, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS é um importante tema para discussão dentro do Ministério Público, pois de trata de um sistema que defini os níveis de proteção social e de gestão. Os serviços de Proteção Básica são executados pelo Centro de Referência Assistência Social – CRAS, que ofertam aos seus usuários acesso a diversos programas e serviços, já os serviços de Proteção Especial são executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, também na esfera municipal, com o atendimento aos usuários que se encontram em situação de risco.

Segundo o Manual de Atuação Funcional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, os Promotores de Justiça estão engajados na proteção das crianças e adolescentes com relação aos direitos à vida, à saúde, a drogadição, à saúde mental, à educação, à cultura, ao esporte, lazer, liberdade, ao respeito, à dignidade, à convivência familiar e comunitária. Outro direito que o Ministério Público vem acompanhando com atenção especial, se refere as crianças e adolescentes que se encontram em Instituições de Acolhimento, visto que a medida protetiva de acolhimento deve ser provisória.

Nos casos de Acolhimento Institucional, o Ministério Público em sua esfera judicial, pode tomar as seguintes medidas: representação cível, em caso de

negligência, maus-tratos, entre outros; nomeação de tutor ou guardião, como forma de garantir o direito a convivência familiar e comunitária; pedido de alimento em face dos genitores; destituição do poder familiar, neste caso só se concretiza como medida extrema, assim como a colocação em família substituta.

Para Ferreira (2002, p.6) o Ministério Público a partir da Constituição de 1988 em seu artigo 127, ficou definido como “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”. A partir desse período da história, o Ministério Público passou de mero fiscalizador da lei para atuar como agente político, deixando de ser defensor do Estado para agir em defesa das crianças e adolescentes.

De acordo com o autor, com as novas propostas de trabalho aos Promotores de Justiça, o Ministério Público passou a exercer dois papéis diferenciados em relação a criança e ao adolescente, o primeiro seria o benefício na utilização da política pública e o segundo como a instituição que garante a formulação e a execução dessas políticas.

Com relação a situação de utilizar-se das políticas públicas, esta ligada a aplicação das medidas de proteção contidas no ECA, isso acontece nos casos em que o Promotor de Justiça concede a remissão de uma medida socioeducativa do adolescente infrator, aplicando-se assim a medida de proteção. Já em relação a garantia de acesso as políticas públicas, pode ressaltar que no caso de inexistência ou deficiência de políticas públicas no município, o Ministério Público pode exigir via ação judicial ou extrajudicial uma efetivação na garantia de direitos.

De acordo com a pesquisa realizada, percebe-se que foram atendidos trinta e oito casos pela equipe de Serviço Social no período compreendido entre julho de 2011 a julho de 2012, onde destacaram-se dois tipos de violações de direitos, sendo o conflito familiar e a negligência.

No tocante ao perfil profissional das duas Promotoras entrevistadas, ambas são graduadas em Direito uma das Promotoras de Justiça trabalha no Ministério Público há dez anos, onde há oito anos encontra-se na Promotoria de Infância e Juventude de Volta Redonda, e a oito anos na Promotoria de Infância e Juventude, a outra Promotora de Justiça está na Instituição há sete anos e conta com três anos na Promotoria de Infância e Juventude.



Com relação ao trabalho executado pela equipe de Serviço Social no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, especificamente do município de Volta Redonda, percebe-se na pesquisa que é importantíssimo para o trabalho dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude, tendo a confiança como seu principal critério de encaminhamentos para o assistente social.

Pontuam que o olhar técnico do assistente social em casos que envolvem crianças e adolescentes é mais adequado para que a Promotora possa realizar os encaminhamentos necessários para cada caso, o trabalho é importante para orientar sua atuação profissional, outro fator seria a cautela em ouvir os envolvidos no caso, e entende que a escuta por técnicos da promotoria não seria adequada.

Percebe-se que as maiores demandas apresentadas ao Serviço Social no Ministério Público estão relacionadas ao conflito familiar e a negligência, e de acordo com a fala das Promotoras de Justiça, esse quadro está diretamente relacionado à insuficiência de rede socioassistencial.

Podemos analisar historicamente que a dinâmica familiar e os possíveis fatores que levam aos seus conflitos no cenário nacional possibilitam diversas discussões em torno da temática. O termo família de acordo com Goldani (2012, p. 88) significa “grupo de pessoas que reside em uma mesma casa, mantém laços de parentesco e dependência e mantém relações hierárquicas”.

No tocante a negligência, pode-se dizer que de um modo geral seria a falta de cuidado para com uma pessoa, e de acordo com Martins (2012, p. 186) a negligência e o abandono caracterizam-se nas formas mais frequentes de maus tratos. A negligência pode ser caracterizada como violência intrafamiliar, pois geralmente são cometidas pelos pais ou responsáveis das crianças e adolescentes. Podendo ser identificada em muitas situações, como falta de cuidados escolares, cuidados essenciais com a saúde, vestimentas inadequadas, além da violência física, emocional e psicológica.

Com o fito de tornar a pesquisa substancialmente solidificada, foram realizadas duas entrevistas com as respectivas Promotoras de Justiça Titulares da Promotoria de Infância e Juventude de Volta Redonda. Em entrevista, percebeu-se que os critérios utilizados para encaminhamentos dos casos aos profissionais de Serviço Social, estão diretamente ligados à confiança dos Promotores na composição da equipe técnica, vale ressaltar que essa fala foi repetida algumas vezes pelas duas Promotoras de Justiça.

Segundo Minuchin (2005, p. 23), família seria um sistema com estruturas e padrões próprios, que consegue se organizar de acordo com as mudanças. Pode-se afirmar que se trata de uma pequena sociedade que mantém contato direto entre seus membros, além da história de vida e emoções compartilhada. A família como sistema em sua maioria, tem padrões múltiplos de aliança que envolve todas as pessoas dessa família, as alianças podem ser diferenciadas, alguns membros podem se unir para ir contra outro, o que poderia tornar essa relação mais aperfeiçoada para atingir seus objetivos.

Durante a pesquisa, foi abordado com as Promotoras de Justiça, sobre um possível perfil da população infanto-juvenil no município, foi identificado que por sua diversidade não há um perfil específico.

Outro ponto a se destacar com relação às famílias como sistema seria sua organização hierárquica, pois se utilizam de padrões ligados ao poder, seria a pessoa que toma as decisões para o restante da família segui-los. Segundo os autores, os padrões de autoridade de cada família, são particulares e responsáveis pela harmonia e/ou conflito familiar, essa postura leva a pessoa que tem o poder a ser desafiada a partir das mudanças ocorridas em seus membros e de acordo com o passar do tempo.

Minuchin (2005, p. 24), sinaliza que dentro dos sistemas familiares existem subsistemas, sendo que o homem é uma unidade e a mulher é outra, os adolescentes em contrapartida formam um grupo com interesses especiais, nas famílias formadas por segundos casamentos existem subgrupos, os que são “meus” e os que são “seus”. Vale ressaltar que quando as famílias não estão tendo um bom “funcionamento”, é preciso observar separadamente cada subgrupo. Por fim, salientou-se a menor unidade do sistema familiar, que de acordo com os autores é o indivíduo, que apesar de ser separado, único, faz parte de um todo e sua personalidade e comportamento são moldados de acordo com os costumes da família e o desejo da mesma.

De acordo com os estudos realizados por Machado (2001, p. 12), a mesma sinaliza sobre o debate em torno da “instituição família”, assim como seus valores intrínsecos. Tal debate utilizou-se de dois vieses, o primeiro está relacionado às mudanças de valores, o lugar da família na sociedade e a cultura, o segundo está relacionado às diferentes formações de famílias e a multiplicação de sua contextualização.

Ressalta-se que as discussões em torno das tendências contemporâneas das famílias e o valor da família no Brasil, foram inspirados no futuro da instituição família,



na medida em que o individualismo aumenta. Esse individualismo de acordo com a autora interfere no valor atribuído a família, se tornando banalizado. Pontua-se que além da diversidade existente dentro das famílias, o individualismo produziu inconfundivelmente efeitos aos valores familiares e seus princípios.

De acordo com a autora apesar da diversificação nos padrões familiares que estão relacionadas à posição e situação de classe, essas diversidades não estariam propensas a permanecer nesse espaço, mais estariam presentes em um determinado momento que antecederia os padrões modernos.

Segundo Machado (2001, p. 24) o modelo de família instaurado no Brasil foi o patriarcal, com um viés cultural e hierárquico de sociabilidade, instituído desde a sociedade colonial brasileira. Do ponto de vista da autora “a utopia seria construir um mundo cultural que valorizasse o mundo das relações personalizadas e afetivas fortes com o mundo dos direitos iguais”.

De acordo com Goldani (2012, p. 68) algumas pesquisas de opinião<sup>3</sup> demonstram que a família é apontada como instituição, e como tal inspira confiabilidade à maioria das pessoas. Porém, nessa mesma pesquisa as pessoas entrevistadas acreditavam que as famílias não cumprem seu papel de instituição protetora e provedora de afeto. A autora ressalta ainda as importantes transformações da família, que levaram a uma percepção negativa das mesmas, porém essas transformações foram geradas pela transformação gradual das condições de vida relacionadas à violência, tráfico, crimes, abandonos, bem como a exposição na mídia de tragédias.

Segundo a autora, alguns estudiosos da temática família, as transformações estão ligadas as mudanças econômico-sociais, além das mudanças nos padrões de comportamento, dos novos tipos de uniões, o aumento de mulheres chefiando as famílias, a diminuição da reprodução, entre outros.

Goldani (2012, p. 70) pontua que essa tendência de estereótipo patriarcal, usado inclusive nas novelas nas redes de telecomunicação, ainda se encontram centralizadas nas funções reprodutivas, onde a criança se torna o centro dessas relações. Porém, com os novos arranjos econômico-sociais, aponta para a diminuição

---

<sup>3</sup> Pesquisa realizada pela Standard, Ogilvy & Mather que entrevistou 2.359 brasileiros, entre 18 e 60 anos de idade, de diferentes condições socioeconômicas.

dessa reprodução, outro fator que contribui para tal diminuição seria a insuficiência do Estado em prover os serviços sociais básicos as famílias carentes.

A autora pontua que os modelos de família tradicional e moderna, não revelam a verdadeira realidade da maioria das famílias brasileiras das camadas populares. Entre a grande variedade de arranjos familiares destacam-se as famílias monoparentais, em sua maioria de mulheres que são responsáveis pelos cuidados com os filhos. Esse é um ingrediente substancial para reafirmar a chamada “crise” nas famílias, principalmente entre os pobres.

Percebe-se no decorrer da história, é que a crise nas famílias pode ser compreendida como mudanças em suas formações de relações, principalmente no controle da reprodução e nos valores culturais existentes. Pode-se dizer que o fato dessas relações serem alteradas com o tempo, não significa que estejam desestruturadas. A principal mudança ocorrida nos novos arranjos familiares, diz respeito à estratégia utilizada para o enfrentamento do declínio econômico, quando seus membros precisam entrar no mercado de trabalho rompendo com o modelo de família tradicional.

Por fim, a autora pondera sobre a complexidade das mudanças que geram os novos arranjos familiares, até mesmo por conta do desconhecimento do conceito de família, já que o mesmo engloba várias discussões e não tem um conceito definido.

Segundo a autora, a maioria dos casos relacionados à negligência, é identificada pelas unidades de saúde, seu artigo demonstra que os casos de negligência atingem em sua maioria crianças e adolescentes do sexo feminino, o que segundo ela pode está relacionado às questões de gênero. A autora aponta alguns motivos que levam as negligências cometidas contra crianças e adolescentes, a primeira seria o fato das mães que estão inseridas no mercado de trabalho e que não tem com quem deixar seus filhos, a segunda seria o desconhecimento dos pais com relação às obrigações para com seus filhos.

Esse quadro remete-nos a discussão sobre a responsabilidade do Estado na criação de políticas públicas, que envolve a ampliação de creches, acompanhamento de saúde e assistência social. Dentre outros fatores que podem estar relacionados à negligência estão o alcoolismo, a falta de recursos para o sustento da família e as drogas, além das características das mães, pois houve um aumento considerável no número de mulheres com pouca idade, a presença de um filho não natural (advindo de outro relacionamento que não seja o seu), a pobreza, entre outros.

Frente a esse contexto, Martins (2012, p. 194) ressalta a importância do acompanhamento e monitoramento das famílias que sejam caracterizadas pela negligência, utilizando-se de equipe multidisciplinar nas esferas intersetoriais por considerar que o desenvolvimento emocional, psicológico e físico é afetado. Algumas medidas simples para orientar e informar pais, crianças e adolescentes nas comunidades, escolas, igrejas, centros comunitários, entre outros, visando o debate ampliado da temática na tentativa de melhorar as relações interpessoais.

Para Mesquita (2011, p. 35) a negligência está relacionada à violência doméstica, e está diretamente ligada a violência estrutural permeando todas as classes sociais, apesar dos casos em que o acesso do Estado é maior nas classes mais empobrecidas.

Segundo a autora, quando se fala sobre negligência contra crianças e adolescentes, identificam-se conceitos de vários estudiosos, além de sinalizar sobre a complexidade de delimitação conceitual da palavra, já que a mesma pode ser interpretada de formas diferenciadas de acordo com o ponto de vista de cada profissional. A autora ressalta que os profissionais da área da infância e juventude assim como os profissionais da área de saúde, são os profissionais que mais identificam a situação de negligência, pois atuam diretamente com as famílias em situação de violência.

Mesquita (2011, p. 40) ressalta que a negligência está relacionada às relações de classe, inclusive que a marginalização pode ser um fator agregado a essa situação; as relações de gênero quando se trata do papel individual dos membros da família, sendo que o papel do homem como mantedor da família ainda encontra-se enraizado e por último as relações quanto à geração dos filhos, pois as crianças são dependentes de seus pais e a falta de planejamento familiar pode acarretar em um distanciamento entre os membros da família.

De acordo com a reflexão da autora, a discussão em torno da temática, se baseia na responsabilização da família nos casos de negligência, ou, até que ponto está a responsabilidade da família e até que ponto a responsabilidade é do Estado, ressaltando que o mais importante é a busca pela proteção da criança e do adolescente.

Já para Volic e Baptista (2005, p.4) “o sujeito da negligência é aquele – a pessoa, a família, o Estado, a sociedade, as instituições – a quem é atribuída a

responsabilidade dos cuidados” De acordo com os mesmos, pode ser identificado do ponto de vista da moral, que existem para normatizar as relações dos indivíduos.

## **Considerações finais**

Ao iniciarmos esta pesquisa, tivemos a intenção de compreender o trabalho executado pela Promotoria de Infância e Juventude de Volta Redonda em relação à garantia de direitos das crianças e os adolescentes do município, de acordo com as demandas e características apresentadas.

Vale ressaltar que no Capítulo V do ECA entre os artigos 200 a 205, estão delineadas as funções do MP para com as crianças e os adolescentes, como instaurar procedimentos administrativos, acompanhar os procedimentos relativos as infrações cometidas por adolescentes, entre outros.

Percebeu-se que as duas Promotoras de Justiça da Infância e Juventude do município, compactuam da mesma opinião em relação ao trabalho executado pelo Serviço Social, bem como a confiança na equipe. Ademais, o reconhecimento do profissional inserido num contexto sociojurídico, onde a hierarquia ainda é visualizada como barreira, essa equipe consegue demonstrar sua importância profissional na assessoria as Promotoras de Justiça.

Um dos aspectos possíveis a serem destacados nos casos analisados pela equipe de Serviço Social está ligado ao grande número de demandas relacionadas ao conflito familiar e a negligência, o que nos remete a uma reflexão mais ampla das temáticas apontadas, para a realização do trabalho profissional efetivo. É importante destacar que a observação e a aproximação da realidade dos usuários, a percepção das condições de vida e de trabalho das classes sociais se tornou requisito básico para a efetivação dos princípios profissionais do Assistente Social, para o “combate” a exclusão social, econômica e cultural, com o enfrentamento direto à pobreza.

Com a análise de discurso realizada na pesquisa, pode-se destacar duas vertentes importantes, a primeira se refere à confiança que as Promotoras de Justiça têm nos profissionais de Serviço Social em sua atuação profissional, fala repetida diversas vezes por ambas Promotoras. A segunda está relacionada à insuficiência da rede de atendimento socioassistencial do município citada pelas Promotoras de

Justiça, que sinalizam como causa desse quadro a falta de articulação entre os serviços e programas oferecidos pelo município.

Esse estudo chega ao seu objetivo apresentando as demandas direcionadas ao Serviço Social advindas das duas Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Volta Redonda, além da percepção da importância do trabalho dos assistentes sociais. Vale ressaltar, que o número de profissionais do Serviço Social vem crescendo apesar de estar inserido na Instituição a pouco mais de 18 anos, tal acontecimento ocorre atualmente de forma desordenada, já que os assistentes sociais estão sendo contratados para cargos comissionados, não sendo realizando concurso público. Há um esforço por parte dos profissionais em se qualificar para melhor atender aos usuários e corresponder ao exigido pelos Promotores.

### Referências bibliográficas

BARBOSA, Vanessa Goulart. **Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**. Universidade de Brasília. Disponível em: <[http://www.fesmpdft.org.br/arquivos/Vanessa\\_GoularT.pdf](http://www.fesmpdft.org.br/arquivos/Vanessa_GoularT.pdf)> Acesso em: 21 jul. 2012

BARROCO, Maria Lúcia Silva. **A inscrição da ética e dos direitos humanos no projeto ético-político do Serviço Social**. Revista Serviço Social e Sociedade nº 79. São Paulo: Cortez, 2010.

BERTOLINO, Fernanda Francini Alves. **O Assistente Social no Ministério Público: Reflexões sobre um recente espaço sociocupacional**. Fundação Oswaldo Aranha, 2010.

BRASIL. Associação dos Defensores Públicos do Rio de Janeiro. **História da Defensoria Pública no Brasil**. Disponível em: <<http://www.adperj.com.br/historia.asp>> Acesso em: 25 ago. 2012.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. 24 fev. 1891. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm)> Acesso em: 14 ago. 2012.

BRASIL. Lei nº 12.594. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE**. Disponível em: <<http://www.promenino.org.br/Portals/0/Legislacao/Sinase.pdf>> Acesso em: 20 set. 2012.

BRASIL. Lei nº 8.069. **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 07 jul. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Plano Nacional de Convivência Familiar**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/livros/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc/Plano%20Nacional%20de%20Convivencia%20Familiar%20e%20Comunitaria%202013%20PNCFC.pdf/view?searchterm=idosos>> Acesso em: 18 set. 2012.

BRASIL. **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**. Disponível em: <[http://www.mp.rj.gov.br/portal/page/portal/Internet/Conheca\\_MP/PerguntasFrequentes](http://www.mp.rj.gov.br/portal/page/portal/Internet/Conheca_MP/PerguntasFrequentes)> acesso em: 14 ago. 2012.

BRASIL. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. **4º CAO**. Disponível em: <[http://www.mp.rj.gov.br/portal/page/portal/4\\_CAO/Apresentacao/Equipe\\_Tecnica](http://www.mp.rj.gov.br/portal/page/portal/4_CAO/Apresentacao/Equipe_Tecnica)> Acesso em: 09 set. 2012.

BRASIL. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. **Manual de Atuação Funcional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude**. Disponível em: <[http://www.mp.rj.gov.br/portal/page/portal/Intranet/Manuais\\_de\\_Atuario/Manual\\_4\\_CAOp.pdf](http://www.mp.rj.gov.br/portal/page/portal/Intranet/Manuais_de_Atuario/Manual_4_CAOp.pdf)> Acesso em: 15 nov. 2012.

BRASIL. Planalto Central. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)> Acesso em: 14 ago. 2012.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social, (ORG). **O Estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos**: contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e na previdência social. São Paulo: Cortez, 2010.

CLAUDIANO, Laura Beghine. **Ministério Público: Atuação e Limites**. Disponível em: <[http://www.rkladvocacia.com/arquivos/artigos/art\\_srt\\_arquivo20080731123829.pdf](http://www.rkladvocacia.com/arquivos/artigos/art_srt_arquivo20080731123829.pdf)> Acesso em: 14 ago. 2012.

FERREIRA, Luiz Antonio Miguel - **O Papel do Ministério Público na Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente**, 2002. Disponível em <<http://www.acaoeducativa.org/portal/images/stories/geral/9opapeldoministeriopublico.pdf>> Acesso em: 14 nov. 2012.  
<<http://www.fesmpdft.org.br/arquivos/guilherme.pdf>> Acesso em 14 ago. 2012.

GOLDANI, Ana Maria. **As famílias no Brasil Contemporâneo e o Mito da Desestruturação**. Disponível em: <<http://www.pagu.unicamp.br/sites/www.ifch.unicamp.br.pagu/files/pagu01.06.pdf>> Acesso em: 30 out. 2012.

LEMONS, Cleide de Oliveira. **Mudanças Geradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente**: Onze Anos Depois de sua Aprovação. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/senado/conleg/artigos/politicasocial/mudancasgeradaspeloeEstatuto.pdf>> Acesso em: 01 ago. 2012.



LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Malheiros, 2010.

MACHADO, Lia Zanotta. **Famílias e Individualismo: tendências contemporâneas no Brasil**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v5n8/02.pdf> Acesso em: 30 out. 2012.

MARTINS, Christiane Baccarat de Godoy; JORGE, Maria Helena Prado de Mello. **Negligência e o Abandono de Crianças e Adolescentes: análise dos casos notificados em município do Paraná, Brasil**. Disponível em: <[http://200.144.190.38/bitstream/handle/2012.1/13509/art\\_MARTINS\\_Negligencia\\_e\\_abandono\\_de\\_crianças\\_e\\_adolescentes\\_2009.pdf?sequence=1](http://200.144.190.38/bitstream/handle/2012.1/13509/art_MARTINS_Negligencia_e_abandono_de_crianças_e_adolescentes_2009.pdf?sequence=1)> Acesso em: 30 out. 2012.

MESQUITA, Hayla de Oliveira Ximenes. **Crianças e Adolescentes no Contexto da Negligência: Desafio para a concretização de direitos**. Disponível em: <http://bdm.bce.unb.br/handle/10483/3470> Acesso em: 30 out. 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2004.

PEREIRA, Beatriz Regina Saeta. **A Questão Social no Novo Milênio: a história da criança e do adolescente no Brasil**. São Paulo: Coimbra, 2004. Disponível em: <<http://www.ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel23/beatrizSaeta.pdf>> Acesso em: 04 ago. 2012.

PORTO, Sabrina Alves de Faria. **O adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto: Uma experiência no município de Volta Redonda**. Universidade Federal Fluminense. Niterói: 2009

RIZZINI, Irene (org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2008.

SCHIMIN, Guilherme Gomes Pedrosa. **Autonomia do Ministério Público e Improbidade Administrativa**. Disponível em: <<http://www.fesmpdft.org.br/arquivos/guilherme.pdf>> Acesso em: 11 set. 2012.

SOUSA, Charles Toniolo. **A prática do Assistente Social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional**. Disponível em: <<http://uepg.br/emancipacao>> Acesso em: 15 jul. 2012.

VOLIC, Catariana; BAPTISTA, Myrian Veras. **Aproximações ao conceito de negligência**. Disponível em: <<http://www.pucsp.br/nca/producao/negligencia.pdf>> Acesso em: 30 out. 2012.